

#### ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 56/2024 /SEAPA

Processo: 202317647004522

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Corumbaíba - GO, co**mo Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

#### **DO DOADOR**

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

## **DO DONATÁRIO**

MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.302.603/0001-00, com sede administrativa na Av. Simon Bolivar, nº 58, Centro - Corumbaíba/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sebastião Rodrigues Gomes Filho, portador do CPF nº 534.129.311-87 e C.I nº 2607279 PC/GO, residente e domiciliado em Corumbaíba – GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202317647004522, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190, 193, da Lei federal nº 14.133, de 2021, nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto estadual nº 10.240, de 2023,, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 54044931), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **01 (uma) Retroescavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB**, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 206/2019 (SEI nº 54044961), relacionada na tabela abaixo:

ITEM	TERMO DE CESSÃO	ОВЈЕТО	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 23/2024 (SEI nº 57423545)
01	206/2019 (SEI 54044961)	RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001930052	HBZN580NKKAH20872 /NKAH20872	92.395 (SEI 54044958)	R\$ 118.021,06

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de **R\$ 118.021,06** (cento e dezoito mil vinte e um reais e seis centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 23/2024, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 57423545).

O bem foi adquirido por meio do Pregão Eletrônico o nº 10/2018-SED no Processo nº **201814304001685**, conforme a Nota Fiscal **nº 92.395** (SEI **54044958**), com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

O Bem remanescente do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a ser doado ao DONATÁRIO, deverá ser destinado exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO o Bem móveis relacionado na Cláusula Primeira deste Termo.

### II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar o Bem, observando com rigor, a destinação, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 54044963) pactuado no Termo de Cessão de Uso nº 206/2019/SEAPA (SEI nº 54044961).

## CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação do bem descrito neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes no Termo de Cessão de Uso nº 206/2019/SEAPA e Plano de Trabalho pactuado.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse do bem doado descrito na Cláusula Primeira, conforme Termo de Entrega e Recebimento assinado (SEI nº 54044969).

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação do bem doado à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução do bem ao DOADOR.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

#### PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

#### SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES FILHO

Prefeito Municipal de Corumbaíba - GO



Documento assinado eletronicamente por SEBASTIAO RODRIGUES GOMES FILHO, Usuário Externo, em 20/03/2024, às 13:15, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado, em 25/03/2024, às 17:09, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador 58066388 e o código CRC 79D1F3CF.

> GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS RUA 256 52 Od.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202317647004522



SEI 58066388